



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**[NOME DA UNIDADE JUDICIÁRIA]**

<b>Processo n.:</b>
Órgão Julgador:
AUTOR:
Advogado(s):                      (OAB:BA)
REU:
Advogado(s):    (OAB:BA)

**DESPACHO**

Vistos etc.

Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar certidão do valor do montante devido a título de abono aos herdeiros dos profissionais falecidos do magistério da educação básica identificados na lista de beneficiários constante do Anexo III da Portaria Conjunta SAEB/SEC nº 014/2022, conforme estabelece o art. 2º da Portaria Conjunta SAEB/SEC Nº 016/2022, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar aos autos certidão de dependentes do INSS, que poderá ser solicitada diretamente na agência do INSS ou através da internet, pelo portal "Meu INSS" (Portal Meu INSS>Novo Pedido>digitar "dependentes" na barra de busca>clicar em "solicitar certidão de inexistência de dependentes

habilitados à pensão por morte"), devendo levar à agência ou enviar pela internet a certidão de óbito do falecido e documento de identificação do requerente.

Cumpra-se.

LOCAL, DATA  
NOME DO(A) MAGISTRADO(A)  
**JUIZ(A) DE DIREITO**